

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei do Executivo PM 73/2001 - CM 302/01, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

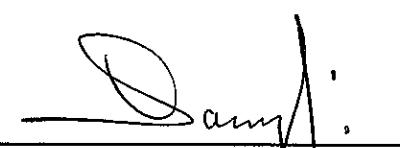
SUPRIMIR o inciso II – ajuda de custo, do artigo 73, da SEÇÃO I – Das indenizações, do CAPÍTULO II – DAS VANTAGENS, renumerando-se as demais subseções.

EXCLUIR os artigos 77, 78 e 79 da Subseção II – Da ajuda de custo, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

Não há razão de ser criada mais uma forma de pagamento de despesa ou indenização a servidor, pelo Município, uma vez que o item “Diárias” poderá contemplar tranquilamente esses custos. A não ser que esteja se buscando maquiar ou realizar alguma despesa, o que é totalmente inaceitável, mesmo que ocorra somente no Regime Jurídico dos Servidores, o que poderá no futuro representar um grande custo ao Município, já respaldado por lei.

São Sebastião do Caí, 20 de dezembro de 2001.


Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

SESSÃO REALIZADA
EM: 27/12/2001
PROPOSIÇÃO
<input type="checkbox"/> APROVADA
<input checked="" type="checkbox"/> REJEITADA
<input checked="" type="checkbox"/> MAIORIA
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
Presidente